

## ANEXO K

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA, E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO (BLOQUETE), NAS REGIÕES AGRESTE, MATA SUL, MATA NORTE E REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**Órgão/Entidade:** Companhia de Habitação e Obras de Pernambuco – CEHAB

**Setor Requisitante do Órgão/Entidade:** Superintendência de Projetos e Orçamentos – DOHDU

**Responsável/Equipe de planejamento da demanda:** Eduarda Santana/Everton Samuel

**E-mail institucional:** dob@cehab.pe.gov.br

### **1. PREÂMBULO**

O presente documento visa analisar a viabilidade de instauração de procedimento licitatório com vistas a contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DE PERNAMBUCO.

Este estudo tem como objetivo realizar diagnóstico das necessidades do objeto, e requisitos técnicos, e avaliar as alternativas para execução e visa atender ao Capítulo II, Art. 9º, II parágrafo do RILC-CEHAB, como necessidade à instrução processual, e está vinculado ao atendimento dos seguintes dispositivos legais:

- 1) *Lei nº 13.303, de 2016:* Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- 2) *Decreto Nº 54.884, de 20 de junho de 2023*: Dispõe sobre a fase preparatória das licitações e das contratações diretas de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- 3) *Regulamento Interno de Licitações e Contratos, de 27 de fevereiro de 2025*: Estabelece regras e critérios para os procedimentos destinados à contratação de terceiros para a prestação de serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, soluções de tecnologia da informação, aquisição e locação de bens, execução de obras, alienação de bens e ativos integrantes do seu patrimônio, implementação de ônus real sobre tais bens e demais instrumentos negociais desta empresa;
- 4) *Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002*: Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a responsabilidade da CEHAB em contribuir dentro de suas concepções e capacidades para melhoria de infraestrutura das cidades do Estado de Pernambuco, no que compete ao desenvolvimento urbano, conforme Art. 4º do estatuto da Companhia, por se tratar do investimento que se reverte em qualidade de vida, saúde e bem-estar, mobilidade, entre outros que estejam vinculados ao objeto proposto, este Estudo Técnico Preliminar versa pelo estudo para realização de eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA, E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO (BLOQUETE), NAS REGIÕES AGRESTE, MATA SUL, MATA NORTE E REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Esta contratação se faz necessária visando:

- a) Evitar a realização de diversos processos licitatórios ao longo do ano, destinados para a mesma região do estado de Pernambuco ou não, considerando a disponibilidade orçamentária, e que enseja contratos com preços diferentes, dentro da mesma abrangência;

- b) Evitar a realização de diversos processos, que demandam diversos procedimentos (documentações base, volume orçamentário, anuências, autorizações, entre outros), que envolve (tempo, recursos humanos, análise técnica, fiscalização) e tornam a fase de planejamento demasiadamente longa quando se trata de várias áreas de intervenção na mesma região, em contradição a abrangência necessária que o Governo do Estado necessita evidenciando que estas numerosas contratações demandam muitos esforços que podem ser contornados e deixando a administração em contradição ao princípio da eficiência, tornando o tempo para investimento maior que o necessário e tornando o que hoje se assemelha a ações unitárias quando a demanda exige o agrupamento de serviços a serem realizados em uma região;
- c) Maior economia ao buscar contratações de empresas que possuam maior capacidade de escala, permitindo consórcio e subcontratações, no que for possível, de modo que o benefício do investimento na melhoria da infraestrutura estadual se torne acessível em menor tempo e com maior qualidade;
- d) Eficiência e segurança, ao aproximar a fase de planejamento a fase de execução, uma vez que o dinamismo das cidades pode alterar informações cruciais coletadas na fase de preliminar à licitação, até o real início das obras. Neste formato, se busca reduzir as inconsistências de planejamento, trazendo maior segurança a equipe responsável por esta fase;
- e) Atender o interesse público voltado ao convívio com problemas sociais latentes e históricos atrelados a deficiência da infraestrutura urbana, que por vezes não conseguem ser superados pelas administrações municipais, por fatores diversos, e carecem de suporte externo. Essas deficiências fazem parte do cotidiano do cidadão, e a mobilidade está intimamente ligada ao acesso a rede pública (escolas, hospitais, prédios públicos, entre outros) escoamento das produções e indústria local, turismo, entre outros;
- f) Evitar que a CEHAB fique vulnerável a complexidade da gestão contratual, quando firmado contratos diversos (objetos pontuais), com empresas

diversas, de mesma finalidade, que demanda alta carga administrativa e maior coordenação;

- g) Evitar problemas durante o procedimento licitatório e execução, com a regionalização se permite conduções independentes de processos e disputas, permitindo o andamento parcial do processo que visa todo o estado ser atendido.

### **3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA CEHAB**

Esta contratação será aportada conforme recursos a serem disponibilizados nas alíneas da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO) vinculado ao Plano de Contratações Anual (PCA), a ser anexada ao processo pela DAF-CEHAB.

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A execução dos serviços deverá estar pautada nas recomendações das Normas Regulamentadoras, bem como os procedimentos de execução dos serviços nas Normas Técnicas vigentes.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro Termo de Referência ou Projeto Básico.

O formato de execução será detalhado nos anexos do processo, que detalharão a forma de operação. As empresas Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, bem como alegar desconhecer as dificuldades impostas pela execução regional para este tipo de obra, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

A Contratada deverá comprovar, por meio de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT e Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA/CAU, acompanhada de atestado de capacidade técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional

que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela execução de obras pertinentes e compatíveis em característica, qualidade e quantidade do Objeto.

Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ART's de execução de obras/serviços. A prestação de serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Será de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, na verificação do orçamento e dos projetos, com vistas a proteger o interesse da Companhia na fase de execução dos serviços, sendo de sua obrigação ofertar proposta compatível com a execução completa do objeto bem como de se manifestar nos autos da realização do procedimento licitatório sobre deficiências e ausências.

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal Local de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

Nos termos dos artigos 3º e 10º da *Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002*, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- I. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- II. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- III. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua

reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

- IV. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

As especificações dos itens são as consideradas mínimas e qualquer referência a marcas ou modelos são meramente referenciais, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as características mínimas de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (*Original Equipment Manufacturer*, ou “Fabricante Original do Equipamento”).

#### **4.1 Padrões de sustentabilidade**

- 1) Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 2) Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;
- 3) Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;
- 4) Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;
- 5) Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio

(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Entende-se, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da CEHAB no que tange às exigências. Os itens a serem licitados estão dispostos de modo mais detalhado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para a execução do objeto, os municípios que apresentarem as exigências adequadas, poderão ser contemplados com a execução do objeto da presente contratação, em uma ou mais das opções licitadas.

A vantajosidade econômica do processo será auditada a partir da comparação entre as planilhas nas versões desonerada e não desonerada, sendo a opção escolhida aquela que indicar o menor valor.

As soluções adotadas em projeto foram baseadas em materiais e tecnologias já conhecidas em todo o estado, ponderando a necessidade da eficiência e velocidade de execução dos serviços, garantindo qualidade e durabilidade quanto ao tempo médio de vida útil do objeto.

A presente contratação visa executar uma obra de engenharia de baixa complexidade, cujos parâmetros construtivos são amplamente conhecidos e aplicados pelas empresas do ramo. Portanto, não se faz necessária ampla prospecção junto ao mercado de soluções que possa atender à demanda apresentada.

As especificações de materiais e serviços foram feitas com base em catálogos de materiais, pesquisa de mercado e planilhas oficiais de acesso livre dos bancos públicos SINAPI (Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO (Sistema de Custos Rodoviários do DNIT), Tabela de Custos Unitários para Obras e Serviços de Engenharia da COMPESA e ORSE (Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe), seguindo na ausência desses as diretrizes do Art. 12 e 13 do RILC-CEHAB sobre a pesquisa de preço.

A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada nas tabelas supracitadas em conformidade com as diretrizes de Pesquisa de Preço do Regulamento Interno CEHAB vigente. Os itens não disponibilizados nas tabelas de referência foram especificados conforme contato e cotação com fornecedores devidamente listados.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

O presente estudo, como já informado, refere-se ao registro de preços de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à pavimentação de vias, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificação constantes nos documentos anexos. As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos memoriais descritivos da contratação, e se baseia:

- a) Na realização de Registro de Preços por Região do Estado, agrupando por lotes de cidades, no qual a empresa ou consórcio poderá atuar com a realização de projetos executivos, e execução de pavimentação asfáltica, pavimentação em pedra granítica, pavimentação em bloco de concreto intertravado, capeamento e/ou recapeamento asfáltico.

Entre as vantagens desse formato, que visa aprimorar o desempenho desta Companhia de Obras que precisa ter capacidade de atendimento compatível com as demandas do porte do estado de Pernambuco:

- a) Ampliar a competitividade e atrair empresas especializadas no ramo, com maior capacidade operacional que conseqüentemente tem maior chance de entregar serviços de melhor qualidade, sem restringir o dinamismo e o incentivo a pequenas empresas considerando a oportunidade dos consórcios e subcontratações;
- b) Contratar preços mais competitivos, que sejam praticados em regiões delimitadas dos mais de 98.067,87 km<sup>2</sup> (IBGE, 2022), e permitir que as empresas especializadas atuem em seu próprio ramo;
- c) Reduzir os riscos de atraso ou falha de cumprimento contratual, que se dilui ter fornecedores responsáveis por diferentes lotes;

- d) Facilidade na contratação parcial apenas do que houver interesse da Administração Pública, conforme necessidade ou disponibilidade orçamentária
- e) Ter maior flexibilidade, garantindo o teto de preços dos bancos públicos reconhecidos, que a administração possa contratar fornecedores distintos com preços exequíveis em cada região;
- f) Possibilitar a contratação de empresas da região geográfica definida, facilitando que empresas locais participem e atendam com mais rapidez e menor custo logístico, reduzindo os preços de contratação;
- g) Possibilitar a eficiência na transparência dos processos, facilitando o trabalho da fiscalização que poderia estar submetida a diversas empresas na mesma região, ampliando o controle sobre a execução e a qualidade final do serviço;
- h) Possibilitar a construção de processos vislumbrando as especificidades locais, por região, considerando fatores logísticos locais, climáticos, e de infraestrutura;

Visando atender à necessidade pública da CEHAB, demandante já exposta neste documento, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a COMPANHIA optou por contratar o serviço em tela, uma vez que as soluções disponíveis no mercado, tem atendido de forma satisfatória as necessidades sociais quanto ao aspecto técnico e de uso.

## 6.1 Definição do local dos serviços

Os lotes NESTE Registro de Preços irão abranger:

LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03	LOTE 04	LOTE 05	LOTE 06
RMR	MATA NORTE	MATA SUL	AGRESTE CENTRAL	AGRESTE MERIDIONAL	AGRESTE SETENTRIONAL
1. Camaragibe	1. Aliança	1. Água Preta	1. Agrestina	1. Águas Belas	1. Bom Jardim
2. Olinda	2. Buenos Aires	2. Amaraji	2. Alagoinha	2. Angelim	2. Casinhas
3. Recife	3. Camutanga	3. Barreiros	3. Altinho	3. Bom Conselho	3. Cumaru
4. Abreu e Lima	4. Carpina	4. Belém de Maria	4. Barra de Guabiraba	4. Brejão	4. Feira Nova
5. Araçoiaba	5. Chã de Alegria	5. Catende	5. Belo Jardim	5. Buíque	5. Frei Miguelinho
6. Igarassu	6. Condado	6. Chã Grande	6. Bezerros	6. Caetés	6. João Alfredo
7. Itamaracá	7. Ferreiros	7. Cortês	7. Bonito	7. Calçado	7. Limoeiro
8. Itapissuma	8. Glória do Goitá	8. Escada	8. Brejo da Madre de Deus	8. Canhotinho	8. Machados
9. Paulista	9. Goiana	9. Gameleira	9. Cachoeirinha	9. Capoeiras	9. Orobó
10. Cabo do Sto. Agostinho	10. Itambé	10. Jaqueira	10. Camocim de São Félix	10. Correntes	10. Passira
11. Ipojuca	11. Itaquitinga	11. Joaquim Nabuco	11. Caruaru	11. Garanhuns	11. Salgadinho
12. Jaboatão dos Guararapes	12. Lagoa do Carro	12. Maraial	12. Cupira	12. Iati	12. Sta. Cruz do Capibaribe
13. Moreno	13. Lagoa do Itaenga	13. Palmares	13. Gravatá	13. Itaíba	13. Sta. Maria do Cambucá
14. São Lourenço da Mata	14. Macaparana	14. Pombos	14. Ibirajuba	14. Jucati	14. São Vicente Férrer
	15. Nazaré da Mata	15. Primavera	15. Jataúba	15. Jupi	15. Surubim
	16. Paudalho	16. Quipapá	16. Lagoa dos Gatos	16. Jurema	16. Taquaritinga do Norte
	17. Timbaúba	17. Ribeirão	17. Panelas	17. Lagoa do Ouro	17. Toritama
	18. Tracunhaém	18. Rio Formoso	18. Pesqueira	18. Lajedo	18. Vertente do Lério
	19. Vicência	19. São Benedito do Sul	19. Poção	19. Palmeirina	19. Vertentes
		20. São José da Coroa Grande	20. Riacho das Almas	20. Paratama	

21. Sirinhaém	21. Sairé	21. Pedra
22. Tamandaré	22. Sanharó	22. Saloá
23. Vitória de Santo Antão	23. São Bento do Una	23. São João
24. Xexéu	24. São Caetano	24. Terezinha
	25. São Joaquim do Monte	25. Tupanatinga
	26. Tacaimbó	26. Venturosa

## 6.2 Definição dos serviços a serem executados

Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão, para execução do objeto, pautados nos seguintes eventos/macrosserviços:

### EVENTOS/MACROSSERVIÇOS

CANTEIRO
ADMINISTRAÇÃO LOCAL
SERVIÇOS PRELIMINARES
MOBILIZAÇÃO
DESMOBILIZAÇÃO
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (CASOS ESPECÍFICOS)
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE) (CASOS ESPECÍFICOS)
PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO (CASOS ESPECÍFICOS)
CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO (CASOS ESPECÍFICOS)
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA (CASOS ESPECÍFICOS)
PASSEIO/PROTEÇÃO DE GUIA (CASOS ESPECÍFICOS)

DRENAGEM (CASOS ESPECÍFICOS)
SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL (CASOS ESPECÍFICOS)
SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (CASOS ESPECÍFICOS)
SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO DE OBRA (CASOS ESPECÍFICOS)

### **6.3** *Definição da metodologia executiva*

A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente e prioritariamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial, que poderá ter seu detalhamento em Memorial Descritivo (Especificações Técnicas) e subsidiariamente podendo ser consultado nos Cadernos Técnicos dos bancos públicos. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico ou Termo de Referência elaborado pela equipe técnica.

### **6.4** *Definição das unidades de medida*

Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverão estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

Quaisquer discrepâncias ou erros oriundos de importação de dados, prevalece as definições e conceitos publicados pelos órgãos públicos (bancos públicos/tabelas de referência, de modo a dirimir eventuais dúvidas sobre critérios de aferição de serviços.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Os quantitativos previstos para esta contratação serão definidos no documento Memória de Cálculo, parte integrante do Caderno Orçamentário (Volume Orçamentário) que é anexo do Termo de Referência, fundamentado através dos levantamentos de quantidades de materiais e serviços constantes em projeto padronizado ou em quadros resumo nas pranchas apresentadas. Os cálculos poderão ser verificados no documento mencionado, que indicará as operações realizadas.

- a) Os cálculos serão estimados através do banco de dados CEHAB de obras já executadas ou em curso, e através dos elementos técnicos definidos em projeto padronizado, anexo do processo para as características locais de cada região.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de **R\$ 422.991.159,83 (Quatrocentos e vinte e dois milhões, novecentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e nove reais, e oitenta e três centavos)** conforme projeções preliminares que serão apresentadas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Os preços referenciais foram obtidos para a data-base de DEZEMBRO/2025, no qual na data de assinatura do orçamento, foram levados em consideração as últimas planilhas publicadas nos bancos públicos em seus sites oficiais, salvo melhor juízo.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar estão de acordo com as necessidades do Demandante, onde o agrupamento de itens em lotes, se justifica no planejamento da execução contratual e economicidade para a Administração, reduzindo riscos na gestão contratual e perda de economia de escala.

Os serviços apresentados são correlatos e devem ser geridos e executados pela **mesma empresa/consórcio**, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade.

Cabe ressaltar também que o não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela CEHAB na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ademais, o agrupamento em lotes potencializa a chamada economia de escala, despertando o interesse econômico dos licitantes, ensejando uma maior

competitividade e economia ao Erário Público, uma vez que os lotes serão agrupados de forma técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e ao interesse no mercado e do próprio Erário. Nesse sentido, confere ampliação de competitividade das diversas empresas, as quais poderão ofertar melhores preços aos lotes tornando a contratação eficiente e vantajosa.

Entende-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra.

Dito isso, dada a natureza do presente objeto, **não** é tecnicamente viável o seu parcelamento.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para execução do referido objeto, dentro do que comporta o investimento previsto em Declaração de Disponibilidade Orçamentária, não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

A elaboração de outros procedimentos licitatórios para a mesma localidade, por esta ou outra entidade, deverá estar dotada de própria funcionalidade.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A realização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA, E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO (BLOQUETE), NAS REGIÕES AGRESTE, MATA SUL, MATA NORTE E REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, enseja devolver a comunidade local beneficiada melhores condições de fluxo, impactando diretamente na qualidade de vida e bem-estar.

A obra busca corrigir as adversidades locais, através da implantação do capeamento, que irá mitigar os efeitos da via (seja com poeira, buracos, lama, entre outros) que causam transtornos no cotidiano.

Uma vez este tema sendo tratado como uma das prioridades para a Companhia, como resultados pretendidos para esta eventual contratação estão:

- a) Proporcionar vias adequadas para circulação de veículos;
- b) Proporcionar condições de segurança, através do projeto de vias em atendimento às normas, inclusive dotadas de sinalização viária;
- c) Proporcionar aos moradores locais e beneficiados de uma maneira geral, que usufruam do sistema público viário, um sistema satisfatório, que contribua com a mobilidade local que está diretamente ligada ao fluxo para escolas, hospitais, escoamento de produção local, turismo, entre outros que fizerem parte do objeto proposto.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

A Companhia tomará as seguintes providências logo após a assinatura do Contrato:

- a) Definição dos servidores, capacitados, que farão parte da equipe de fiscalização de contrato;
- b) Prover a possibilidade de capacitação dos profissionais envolvidos na fiscalização e gestão contratual;
- c) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

O Objeto desta contratação apresenta impacto ambiental analisado pelo Órgão Ambiental competente para o tipo de obra e para a localização proposta, sendo condição da fase preparatória a apresentação dos projetos e documentos ao órgão responsável.

Possíveis impactos ambientais envolvidos na obra como emprego dos materiais contemplados neste ETP são de risco calculado, com fiscalizações elencadas na execução do contrato e não constituem fator de inviabilidade para contratação.

É condição para início de obra a existência de manifestação do órgão ambiental aplicável, sendo respeitada pela fiscalização os requisitos em Licença dispostos.

## 16. CONCLUSÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para aquisição do serviço, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação.

<b><u>RESPONSÁVEIS PELO ETP</u></b>	<b><u>DESPACHO DA SUPERINTENDÊNCIA</u></b>
<p>1. Conforme estudos elencados, a contratação mostra-se tecnicamente possível diante da fundamentação proposta.</p> <p>2. Este documento visa atender os requisitos da Lei 13.303/2016 e RILC-CEHAB</p> <p><b>Recife – PE, em 15/04/2026.</b></p> <p>Eduarda Santana de Andrade Engenheira Civil   Matrícula nº 6151760</p> <p>Everton Samuel da Mata Silva Engenheiro Civil   Matrícula nº 18162304</p>	<p>1. Para fins da eventual e futura contratação, aprovo o referido Estudo Técnico Preliminar.</p> <p><b>Recife – PE, em 15/04/2026.</b></p> <p>Geisiane Maria Duarte <b>Superintendente de Projetos e Orçamentos DOHDU-CEHAB</b> Matrícula nº 18230881</p>